



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### LEI Nº. 3.411 / 2018

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 05 de Março de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 95.401,67 (noventa e cinco mil e quatrocentos e um real e sessenta e sete centavos), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação para aditivo da obra de reforma e benfeitorias, da EMEF "Dr. João Baptista de Mello Peixoto Junior" e do Ginásio de Esportes, situado no Distrito do Irapé, observados os seguintes desdobramentos:

|                                |                                         |  |                      |
|--------------------------------|-----------------------------------------|--|----------------------|
| <b>02</b>                      | <b>PODER EXECUTIVO</b>                  |  |                      |
| <b>07</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |  |                      |
| <b>01</b>                      | <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>               |  |                      |
| <i>Fonte 05 – 4.4.90.51.00</i> | <i>Obras e Instalações</i>              |  | <b>R\$ 95.401,67</b> |
| <b>TOTAL</b>                   |                                         |  | <b>R\$ 95.401,67</b> |

**Parágrafo Único** – Os detalhamentos das despesas para o referido crédito deverá ser composto respectivamente pela Função 12 – EDUCAÇÃO, Subfunção 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

|                                 |                                                |  |                      |
|---------------------------------|------------------------------------------------|--|----------------------|
| <b>02</b>                       | <b>PODER EXECUTIVO</b>                         |  |                      |
| <b>03</b>                       | <b>SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b> |  |                      |
| <b>01</b>                       | <b>FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>                    |  |                      |
| <i>Ficha 061 – 9.9.99.99.99</i> | <i>Reserva de Contingência</i>                 |  | <b>R\$ 95.401,67</b> |
| <b>TOTAL</b>                    |                                                |  | <b>R\$ 95.401,67</b> |

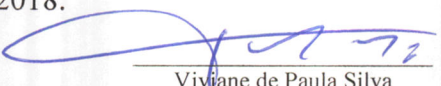
**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Chavantes, 07 de Março de 2018.

  
**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

  
Viviane de Paula Silva  
Assessora Parlamentar  
Portaria nº. 035/2018